

Contrato de Aquisição de Bens denominado Integração HL7 e DICOM para SOLAR HRIM GI- PC.02222.25 PC.02159.2025, Ref.^a 18/07896/25 a celebrar na sequência da adjudicação de 28-05-2025, com minuta aprovada no ato de adjudicação: Unidade Local de Saúde de Viseu Dão - Lafões, E.P.E., com sede na Av. Rei D. Duarte, Viseu, pessoa coletiva n.º 509 822 940, representada pelo Presidente do Conselho de Administração [REDACTED] [REDACTED] os dos estatutos definidos no D.L. 18/2017 de 10/2, doravante designado de 1.º Outorgante ou ULSVDL e TEPREL - EQUIP. MEDICOS, SA, com sede na Rua D. Marcos da Cruz, 1997 1º esq., 4455-482 Perafita, pessoa coletiva n.º 502 262 184 representada [REDACTED] [REDACTED] com poderes para o ato, doravante designado de 2.º Outorgante ou TEPREL - EQUIP. MEDICOS, SA

1. Objeto e Quantidades – O presente contrato tem como objeto a aquisição de Bens descritos e quantidades indicadas no anexo I, com as exigências específicas descritas no concurso ref.^a 18/07896/25.

2. Preços – Os preços são válidos durante a vigência do contrato e das suas possíveis renovações, mediante aprovação de ambas as partes, pelo valor total de 11.855,70 € s/ IVA incluído por contrato.

A despesa decorrente do presente contrato no montante global com IVA de 14.582,51 € tem cabimento n.º **18789625** na(s) rubrica(s) 43512. O compromisso será indicado nas encomendas de fornecimentos respetivos.

As partes convencionam que é interdita a cessão dos créditos que resultarem do presente contrato a qualquer entidade, salvo prévia autorização escrita por parte do Unidade Local de Saúde de Viseu Dão - Lafões, E.P.E., tudo nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Art.º 577.º do Código Civil.

3. Local de entrega – O objeto deste contrato será entregue na ULSVDL, na morada indicada, nos armazéns ou locais indicados caso nas notas de encomenda. O horário para receção de materiais é das 08:30h às 16:00h. Não serão aceites entregas fora dos cais existentes.

4. Obrigações da ULSVDL – A ULSVDL compromete-se ao pagamento das faturas relativas ao fornecimento dos bens e serviços objeto do presente contrato dentro do prazo estabelecido (60 dias) após receção e validação das respetivas faturas, devendo nas mesmas constar necessariamente inscrito, sob pena de nulidade, o respetivo número do compromisso orçamental nos termos da nota de encomenda emitida para o efeito.

5. Penalidades – Nos casos injustificados de incumprimento grave das condições de fornecimento (ex.: aumento de preço, ou não substituição de bens rejeitados em tempo útil a ULSVDL poderá aplicar a título de penalidade o seguinte regime:

- Serão adquiridos os bens em falta a outros fornecedores, ficando a diferença de preço prejudicial ao Hospital a cargo do adjudicatário faltoso;
- Por cada dia que for excedido o prazo de entrega estabelecido o hospital poderá aplicar uma multa correspondente a 5% do valor do fornecimento não efetuado.
- Se os bens fornecidos não corresponderem em qualidade ou quantidade às amostras apresentadas, além da compensação correspondente à reposição da quantidade ou qualidade, a ULSVDL poderá aplicar a título de penalidade contratual, uma multa correspondente a 5% a 15% dos fornecimentos desconformes.
- Estas penalidades serão materializadas com o envio de notas de débito.

- O pagamento dos valores atrás referidos será satisfeito por desconto em faturas por liquidar.

Serão exigíveis nos termos gerais do direito, compensações por desconformidades dos bens e serviços apresentados face às exigências legais em vigor.

6. Duração do contrato: O prazo de entrega adjudicado, não devendo ser superior a 30 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias estabelecidas inequivocamente em favor da ULSVDL. Não haverá lugar à renovação do(s) contrato(s) a celebrar..

7. Gestor do contrato – Nos termos do n.º 1 do artigo 290.º A do CCP, designa-se como gestor do contrato O

8. Caução Garantia – Não há lugar a prestação de caução.

9. Disposições complementares – Fazem parte integrante deste contrato o caderno de encargos e a proposta do Adjudicatário. Em tudo o que não haja sido especificado no caderno de encargos ou no presente contrato aplicam-se as disposições gerais estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com particular relevo para os artigos 437.º a 454.º.

10. Foro competente – Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

Viseu, 29 de maio de 2025

1º Outorgante



2º Outorgante



ANEXO I

Num	Concurso	Designação			Estado		
Cód Forn.	Designação Fornecedor						
	Cód. Artigo	Designação Artigo			Iva	Unidade	
		Lote	Designação lote	Preço base	Val. Forn	Ref. externa	Total Adj. S/IVA
	Pos				Qtd. Conc.		
		Ref. Forn.	Emb. Forn	Prazo	PUnit S/iva	Iva	Qtd. Adj. Valor Adj S/iva
Ajuste Direto Geral - Invest. Equipamentos							
7896	18/00007896/ 2025	Integração HL7 e DICOM para SOLAR HRIM GI- PC.02222.25			40-Resp.Comissão Análise		11 855,70
9801844	TEPREL - EQUIP. MEDICOS, SA						
	8200001	LICENCA SOFTWARE			23,00	UNID.	
	1					1,000	1,000 5 634,00
		MMS-HIS628		30	5 634,000000	23,00	1,000 5 634,00
	2					1,000	1,000 6 221,70
		MMS-DIC660		30	6 221,700000	23,00	1,000 6 221,70